



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 788/2021.

*"Autoriza Contribuição ao Município de Visconde do Rio Branco no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) e a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de igual valor e dá outras providências."*

O Povo do Município de Guiricema – Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **José Oscar Ferraz**, Prefeito Municipal, no uso de umas de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a efetuar a contribuição no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), dividido em dez parcelas de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** ao Município de Visconde do Rio Branco, conforme Termo de Convênio e Acordo de Cooperação que ora é anexado no corpo desta Lei.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) no Orçamento vigente:

02	Prefeitura Municipal	
10	Secretaria Municipal de Assistência Social	
01	Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
0003	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.____	Contribuição ao Município de Visconde do Rio Branco	
3.3.50.41.00		
	Contribuições.....	R\$30.000,00

Fonte de Recursos: 1.00 – Recursos Ordinários

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica o Executivo Municipal autorizado em conformidade com § 2º do art. 167 da CF/88 e art. 45 da Lei Federal 4.320/64 mediante Decreto proceder a reabertura do presente Crédito Especial nos limites de seus saldos a incorporação ao orçamento do exercício financeiro 2021.

Art. 3º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2021:

02	Prefeitura Municipal	
12	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0007	Assistência Social Geral	
2.058	Implantação/Manutenção do CREAS	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 1.140,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil...	R\$ 2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 360,00

Fonte de Recursos: 1.00 – Recursos Ordinários

02 Prefeitura Municipal
10 Secretaria Municipal de Assistência Social
02 Secretaria Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
122 Administração Geral
0001 Apoio Administrativo
2.025 Manutenção das Atividades da Secretaria de Ass. Social
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.....R\$ 9.500,00

Fonte de Recursos: 1.00 – Recursos Ordinários

02 Prefeitura Municipal
12 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0007 Assistência Social Geral
2.050 Moradia Digna
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica....R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 1.00 – Recursos Ordinários

Art. 4º - Ficam alteradas a Lei nº 722/2017 – Plano Plurianual, Lei nº 773/2020 - Diretrizes LDO 2021 e Lei nº 779/2020 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, 17 de março de 2021.


José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal